



TERMO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA** - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 171, Centro, Caratinga, Minas Gerias, CEP 35.300-020, inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elaine Teixeira Cardoso Alves, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGUROS SURÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Nações, Nº12995 – 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP 04.578-000, inscrita no CNPJ sob o Nº33.065.699/0001-27, neste ato representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF 089.785.457-85, ora outorgada conforme constante nos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para terceiros e passageiros que utilizam a frota de veículos do transporte escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 055/2023, que deste Termo de Contrato fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A CONTRATADA deverá emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) na Sede da Prefeitura Municipal de Caratinga no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da



assinatura do contrato.

2.2 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.3 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.08.01.1212200052.011000. 3.3.90.39 – Ficha 4113

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$17.890,00(dezessete mil oitocentos e noventa reais), referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de



Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviços, o que deverá ocorrer até o dia 30 do mês subsequente contados a partir da entrega das apólices.

6.2 - Os valores individuais serão regidos pela seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR UN	QUANT	VALOR FINAL
1	Chevrolet Cruze LTZ	RTP5D47	R\$2.433,91	1	R\$2.433,91
2	Fiat Mobi Like	RTP2D52	R\$1.462,69	1	R\$1.462,69
3	Fiat Mobi Like	RTP2D50	R\$1.462,69	1	R\$1.462,69
4	Renault KWUID ZEN 2	RVW1J18	R\$1.476,97	1	R\$1.476,97
5	Renault KWUID ZEN 2	RVW1J15	R\$1.476,97	1	R\$1.476,97
6	Renault KWUID ZEN 2	RVX1E54	R\$1.476,97	1	R\$1.476,97
7	Fiat Argo Drivel	RMR4D01	R\$1.635,82	1	R\$1.635,82
8	Fiat Strada Freedom CS	RMR4C95	R\$1.927,74	1	R\$1.927,74
9	Veículo Toyota Corolla	HOH 7531	R\$1.584,37	1	R\$1.584,37
10	Uno Mille 1.0	HMN 7582	R\$978,16	1	R\$978,16
11	Strada Endurance 1.4	RVW3G03	R\$1.973,70	1	R\$ 1.973,70

6.3 - Os valores serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice emitido pelo SUSEP ou órgão semelhante que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 - É vedada à (ao) Contratada (o) subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste contrato;

7.1.2 - Indicar, formalmente, no prazo a ser determinado pelo Contratante, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao Contratante a gestão



contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre o Contratante e a (o) Contratada e caso ocorra substituição do gestor contratual, a (o) Contratada (o) deverá comunicar o fato por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.1.3 - Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o Contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

7.1.4 - Emitir a apólice de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

7.1.5 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

7.1.6 - Emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas);

7.1.7 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens de terceiros;

7.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

7.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

7.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

7.2.4 – Efetuar os pagamentos a favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a



apresentação das respectivas notas fiscais/apólices, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.5 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Caratinga/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação e que sejam orientados pelas Leis vigentes o que não fora abortado diretamente por este Termo Contratual.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 19 de setembro de 2023.

ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES
SECRETÁRIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTE

FERNANDA R. DOS SANTOS LIMA
SEGUROS SURA S/A

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____